

## DESPACHO SG/2020

**Considerando :**

**Que** o horário de funcionamento da Sede Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa deverá ser ajustado à sua acção, realidade funcional e não menos importante às suas possibilidades e capacidade financeira estrutural.

**Que** o horário da portaria foi , até aos limites da mencionada capacidade de gestão vigente mantido próximo dos horários administrativos, assumindo a Instituição todos os ónus inerentes, incluindo os que se foram estabelecendo fruto da realidade laboral com que passou a ser confrontada evolutivamente.

**Que** os horários e períodos de laboração efectiva dos colaboradores da Sede Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa variam acentuadamente, determinando a esta Instituição a necessidade de assumir regimes de isenção de horário, que contribuíram exponencialmente para períodos e horários díspares de entrada e saída desses colaboradores.

**Que** esta nova realidade que por si só imporia o ajustamento do horário de funcionamento dos serviços de Portaria, aliada que está às dificuldades financeiras com que esta Organização se debate, impõe medidas estruturais imediatas e de rentabilização de recursos.

**Que** é indiscutível que o horário actual do serviço de Portaria não responde às necessidades de funcionamento da Sede Nacional e é assegurado por duas colaboradoras da CVP que cumprem actualmente horário praticamente coincidentes (apenas não sobrepostos em 1 hora diária), o que determina cumpram em simultâneo as mesmas exactas funções .

**Que** não pode continuar a suportar a CVP a prestação de serviços externos nos termos em que o vem fazendo, para colmatar as necessidades de horário de funcionamento na portaria.

Após tentativa de acordo com a colaboradoras, não foi verificada disponibilidade para cumprimento de horário distinto do actual que respondesse às necessidades de funcionamento do serviço identificadas.

Não existindo outra solução, impõe-se a alteração do horário de Portaria, permitindo que os colaboradores possam contar com este funcionamento em horário mais alargado que o actual, passando a Portaria a ter como horário de funcionamento das 8h às 19h30, de segunda a sexta-feira.

Assim, determina-se que seja alargado o horário regular do serviço de portaria em dias uteis, de segunda a sexta-feira, cumprindo as colaboradoras afectas a este serviço dois horários distintos, que se complementem e permitam o funcionamento do serviço no seu novo período de funcionamento, que se determina ocorra entre as 8h e as 19h30.

O funcionamento da actividade de Segurança do Palácio, será exercido no período remanescente, entre as 19h30 e as 07h59 minutos em dias uteis e de 24h em dias não uteis, feriados e dispensas de serviço, mantendo-se, assim, em tudo o mais nos termos antecedentes ou em outros que venham a ser determinados, de acordo com as necessidades e capacidades financeiras da instituição.

Procurar-se-á manter as funcionárias presentemente adstritas ao Serviço de Portaria nas funções que no mesmo Serviço que vêm cumprindo, fixando-se os respetivos horários entre as 8h e 19h30.

Foram especificamente, auscultadas as colaboradoras e convidadas a escolher entre o horário das 8h às 16h e das 11h30 às 19h30, com hora de almoço alternada entre as duas colaboradoras, de forma a garantir a continuidade e não interrupção do serviço.

Não tendo ocorrido acordo neste âmbito, a CVP vê-se obrigada a estabelecer os respetivos horários.

Procurando activamente adaptar o trabalho à realidade e dificuldades de cada uma das trabalhadoras objetivamente pugnando o seu bem-estar, ainda que sob as condicionantes supra descritas, Determina-se:

Que face à localização geográfica da residência de cada uma das colaboradoras, distâncias bem como ónus atinentes ao transporte e tempo necessário à deslocação,

- a Colaboradora Fátima Fonseca cumprirá o horário das 8h às 16h,
- a Colaboradora Paula Baião cumprirá o horário das 11:30 às 19h30.

Em situações de faltas (previstas ou imprevistas) e férias, a funcionária Paula Machado (Telefonista) cumprirá o seu horário de trabalho na Portaria, mantendo o atendimento telefónico nesse local.

As férias das três colaboradoras (Fátima Fonseca, Paula Baião e Paula Machado) serão articuladas garantindo a sua não sobreposição, garantindo pela presença de 2 (duas) das 3 (três) funcionárias, o regular funcionamento dos respetivos serviços.

Manter-se-á assim, no período de férias ou faltas da colaboradora adstrita ao Serviço de Telefones a transferência do mesmo para a Portaria.

Em situações de faltas (previstas ou imprevistas) e férias, determina-se também que o serviço de segurança alargue o seu horário de funcionamento, de forma a colmatar eventuais ausências das colaboradoras do serviço de Portaria (das 8h às 9h30 ou das 17:30 às 19h30).

O novo horário da Portaria entra em funcionamento no dia 14 de setembro (inclusive) de 2020.

Lisboa, 2 de setembro de 2020

Susana Marques

Secretária Geral da CVP